



Prefeitura de  
**Tianguá**



# RECURSO ADMINISTRATIVO.

JOSE RUFINO DA  
SILVA  
NETO:45669163320Assinado de forma digital por JOSE  
RUFINO DA SILVA NETO:45669163320  
Data: 2023.05.05 15:10:32 -0300ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIANGUÁ/CERef.: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 06/2023-SESA

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, n° 181, Barroso, Fortaleza- Ceará, CEP n° 60.862-730, neste ato representado por seu representante legal Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 456.691.633-20, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, n° 1010, Torre A, apartamento 1402, Fortaleza/CE, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor o presente

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Pregão que julgou CLASSIFICADAS as propostas em desconformidade com o instrumento convocatório, inobservando os princípios Constitucionais e da Administração Pública, em total arrepio da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, conforme as razões abaixo descritas de sua irresignação, conforme as razões abaixo descritas de sua irresignação:

#### 1. DOS FATOS

A empresa licitante, ora Recorrente, participa do processo de Pregão Eletrônico n° PE 06/2023-SESA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

Houve, no presente certame, a classificação e habilitação das empresas CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. e PHARMAPLUS LTDA., conforme tabela com os lotes e valor total arrematado abaixo:



| EMPRESAS  | LOTES ARREMATADOS | VALOR TOTAL ARREMATADO |
|---|-------------------|------------------------|
| CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI<br>CNPJ:<br>13.414.166/0001-04 | 03 E 05           | R\$ 1.956.677,60       |
| GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA<br>CNPJ:<br>10.782.385/0001-40          | 01, 02 E 13       | R\$ 4.300.522,44       |
| PHARMAPLUS LTDA<br>CNPJ:<br>03.817.043/0001-52                          | 07                | R\$ 398.875,37         |

Contudo, Ilmo.(a) Pregoeiro(a), ao serem analisados os documentos e propostas apresentadas pelas empresas na supracitada planilha, verificou-se o claro descumprimento do instrumento convocatório, o que, de pronto, desclassifica as participantes, conforme passará a expor.

## 2. DO DIREITO

### 2.1. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS - DESCUMPRIMENTO DOS SUBITENS 8.4 E 8.5 DO EDITAL

Conforme disposto no Edital, relativamente aos subitens 8.4 e 8.5, será desclassificada a proposta que:

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**8.5.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou **unitários simbólicos**, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (grifos nosso)

Ocorre que, ao verificar os preços praticados em determinados itens pelas empresas CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. e PHARMAPLUS LTDA., é notória a **INEXEQUIBILIDADE** destes, o que ficará amplamente demonstrado, senão vejamos:



- CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ N° 13.414.166/0001-04

| LOTE 03 | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                              | VALOR UNIT. ARREMATADO | PREÇO UNIT. DE VALOR DE COMPRA DA INDÚSTRIA |
|---------|--|------------------------|---|
| ITEM 33 | SEMAGLUTIDA 1MG EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO   | R\$ 600,00             | R\$ 928,56                                  |
| ITEM 34 | SEMAGLUTIDA 0,5MG EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO | R\$ 500,00             | R\$ 690,45                                  |
| ITEM 53 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - D (RH) 300MCG/2ML       | R\$ 230,00             | R\$ 267,48                                  |

- GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ N° 10.782.385/0001-40

| LOTE 13 | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | VALOR UNIT. ARREMATADO | PREÇO UNIT. DE VALOR DE COMPRA DA INDÚSTRIA |
|---------|--|------------------------|---|
| ITEM 3  | COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G POMADA DERMATOLÓGICA 50G | R\$ 14,20              | R\$ 99,03                                   |
| ITEM 4  | COLAGENASE 0,6U/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G                       | R\$ 19,50              | R\$ 46,87                                   |

- PHARMAPLUS LTDA. - CNPJ N° 03.817.043/0001-52

| LOTE 07 | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                 | VALOR UNIT. ARREMATADO | PREÇO UNIT. DE VALOR DE COMPRA DA INDÚSTRIA |
|---------|---|------------------------|---|
| ITEM 9  | DOMPERIDONA 1MG/ML FR C/100ML + SER DOS | R\$ 12,45              | R\$ 11,29                                   |
| ITEM 11 | L-METILFOLATO DE CALCIO, FRASCO 50ML    | R\$ 79,65              | R\$ 208,57                                  |

Sabe-se que a **exequibilidade dos preços ofertados** é um fator fundamental que precisa ser analisado nas propostas de preços de qualquer licitação, haja vista que a não observância desse fator acaba por tornar ineficaz a contratação, frustrando o intento da Administração e o interesse público.



Não resta dúvida que o objetivo de uma licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no entanto também é voz corrente o entendimento que melhor proposta não é sinônimo de menor preço.

O saudoso administrativista Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 17ª edição, pág. 273, define proposta mais vantajosa como aquela que melhor atenda aos interesses da Administração, e que nem sempre é o menor preço e portanto, proposta mais vantajosa será aquela que melhor servir aos objetivos da licitação, dentro do critério de julgamento estabelecido no edital ou convite.

Neste sentido especial atenção deve ser dada à fase de aceitabilidade das propostas de preços, já que uma proposta aparentemente vantajosa e adequada ao interesse público da economicidade pode não ser exequível.

"A proposta inexecutável é aquela que não se reveste de condições de ser cumprida, porquanto gera ao seu autor mais ônus do que vantagens." (NIEBUHR, 2005, p. 195). Desse modo, a não identificação de tais propostas na fase de aceitabilidade ocasiona danos irreparáveis à eficácia do processo licitatório.

No que tange à inexecutabilidade da proposta no pregão, assim se expressa Marçal Justen Filho:

A licitação destina-se - especialmente no caso do pregão - a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecutabilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado. (JUSTEN FILHO, 2009, p.182)

O resultado que se espera de uma licitação é a execução de seu objeto, seja ele a aquisição de um produto, a prestação de um serviço, a realização de uma obra ou qualquer outro. Ou seja, sem a realização concreta do resultado almejado, cuja condição *sine qua non* é a executabilidade da proposta, não há que se falar em satisfação do interesse público, muito menos em proposta vantajosa.

Vejamos o que dispõe o Art. 48 da Lei 8.666/93:

Art. 48 - Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração. (grifo nosso)

Observando os preços destacados nas planilhas ora apresentadas, verificam-se que os preços praticados pelas as empresas Recorridas, se encontram manifestamente inexequíveis, sendo alguns deles, inclusive, menor que o valor de compra perante o laboratório, conforme se faz prova por meio dos documentos em anexo.

Na dicção do não menos ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, de reconhecido e respeitado saber no âmbito jurídico administrativo, trazemos à baila pequeno excerto de sua obra em que recomenda ao Pregoeiro como proceder ao exame da compatibilidade de preços (em suas palavras) em sede de Pregão, matéria que estamos a discutir, mormente na análise da viabilidade financeira da proposta, senão vejamos:

Não é raro que os licitantes na fase de lances, para não perder a expectativa de contrato, acabem por apresentar preço inexequível, reduzindo o preço aquém da possibilidade de pagamento do mínimo legal. Por esse motivo, o pregoeiro pode até interromper essa etapa e determinar que o licitante demonstre a viabilidade da sua proposta, apresentando uma planilha de custos, ou demonstre estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a existência de contrato similar, de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública. Ao contrário do que pode aparecer, é fundamental que um dos polos da relação contratual apresentada como paradigma seja integrante da Administração Pública para aferir a regularidade fiscal dos envolvidos. (2015, p.502). (Grifo nosso).

O que se percebe é que as empresas na ânsia de tornarem-se arrematantes e vencedoras dos lotes as quais concorreram, "mergulharam" em seus preços, prática essa considerada ilícita ao procedimento licitatório, portanto, devendo suas propostas serem DESCLASSIFICADAS, diante da demonstração de inexequibilidade destas.

IMPORTANTE TRAZER A BAILA, QUE ATUALMENTE, DE FORMA GERAL, A PRÁTICA DE MERGULHO NOS PREÇOS, DENOMINADA SUBPREÇO, ONDE ALGUMAS EMPRESAS, EM ATO DE MÁ FÉ, BAIAXAM SEU PREÇOS PARA SE SAGRAREM VENCEDORAS

Circular de Tiquar  
1477  
[assinatura]

E, DE FORMA QUASE IMEDIATA, APRESENTAM PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, FORÇANDO AO ÓRGÃO A ACATAR TAL PEDIDO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS, POIS OS MESMOS SÃO SENSÍVEIS À NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO.

É SABIDO TAMBÉM, QUE, AO PARTICIPAR DE UM REGISTRO DE PREÇOS, AS EMPRESAS REGISTRAM OS VALORES POR 12 (DOZE) MESES, ONDE A ATA É IRRAJUSTÁVEL, ASSIM, OS PREÇOS DEVEM SER MANTIDOS, E NÃO TRAZER PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

NO CASO EM APREÇO, CUMPRE RESSALTAR QUE OS PREÇOS TRAZIDOS PELAS EMPRESAS RECORRIDAS SÃO PREÇOS DE CUSTO, NÃO HAVENDO COMPOSIÇÃO CONTENDO FRETES, IMPOSTOS, SERVIÇOS E LUCRO. ASSIM, PERCEBE-SE QUE OS PREÇOS FOGEM DA REALIDADE, FAZENDO COM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBTENHA VALORES IRREAIS PARA OS ITENS CONTIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Repise-se que, conforme todos os documentos apresentados neste Recurso, é incontestado a ilegalidade dos preços arrematados, face a incompatibilidade dos mesmos perante o preço de compra junto aos respectivos fabricantes, razão pelo qual roga-se pela análise do exposto e RECONSIDERAÇÃO da decisão que classificou referidas empresas.

## 2.2. DO REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 3 DO LOTE 07 APRESENTADO PELA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA.

A Recorrida PHARMAPLUS LTDA. ofertou, para item 3 do Lote 07, qual seja, FERRO (QUELADO GLICINATO) 250MG/ML, FRASCO 61,30 6.926,90 C/30 ML, produto da marca EMS.

Juntamente com a proposta foi enviado documento de comprovação do Registro na ANVISA.

Ocorre que a empresa apresentou Registro ANVISA vencido e de marca diversa da cotada, senão vejamos abaixo o item na proposta e o Registro ANVISA apresentado:

|    |       |     |     |   |       |          |
|----|-------|-----|-----|---|-------|----------|
| 03 | 13410 | 113 | UND | FERRO (QUELADO GLICINATO) 250MG/ML, FRASCO C/30 ML - EMS<br>Registro M.S.: 1004307020019<br>Procedência: NACIONAL<br>Marca: EMS ← | 61,30 | 6.926,90 |
|----|-------|-----|-----|---|-------|----------|

[assinatura]

Licitação Municipal de 13.500.000  
1478  
[assinatura]

| Detalhe do Produto: FERRO QUELATO GLICINATO |                               |                       |                    |                           |              |
|---|-------------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------|--------------|
| Nome da Empresa Detentora do Registro       | EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. ← | CNPJ                  | 61.190.096/0001-92 | Autorização               | 1.00.043-8   |
| Processo                                    | 25000.026376/9924             | Categoria Regulatória | Similar            | Data do registro          | 21/03/2000   |
| Nome Comercial                              | FERRO QUELATO GLICINATO       | Registro              | 100430702          | Vencimento do registro    | 02/2005 ←    |
| Princípio Ativo                             |                               |                       |                    | Medicamento de referência | -            |
| Classe Terapêutica                          | ANTIANEMICOS                  |                       |                    | ATC                       | ANTIANEMICOS |
| Parecer Público                             | -                             |                       |                    | Bulário Eletrônico        | -            |
| Rotulagem                                   |                               |                       |                    |                           |              |

| Nº              | Apresentação   | Registro      | Forma Farmacêutica   | Data de Publicação | Validade |
|-----------------|--|---------------|----------------------|--------------------|----------|
| 1               | 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 15 CANCELADA OU CADUCA | 1004307020019 | COMPRIMIDO REVESTIDO | 21/03/2000         | 24 meses |
| Princípio Ativo | FERRO QUELATO GLICINATO                                |               |                      |                    |          |

Visualiza-se que a classificação da empresa PHARMAPLUS LTDA. deve ser revista, posto a apresentação de Registro Anvisa vencido e de marca diversa da cotada.

#### 2.4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Sabe-se que o Edital é a lei interna da licitação, como ensina o ilustre doutrinador Hely Lopes Meireles:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

A Administração encontra-se vinculada aos termos do Edital, não se pode deixar de atender exigências ali previstas.

No que concerne à vinculação às cláusulas do edital, e o julgamento objetivo que deve ser deferido aos licitantes, estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da



Mun. Municipal de Teresopolis  
1479  


igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifou-se)

Vejamos abaixo jurisprudência acerca do elencado:

REMESSA NECESSÁRIA. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. RELATIVIZAÇÃO DE ITENS DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**. ATUAÇÃO DISCRICIONÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO ADSTRITA AO MOMENTO PREPARATÓRIO E INICIAL DA LICITAÇÃO. LIÇÃO DOUTRINÁRIA. **Por força dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao ato convocatório, todos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, não pode a Administração deixar de cumprir as normas estipuladas no edital de licitação publicado, nem o particular se abster de atender às exigências nele previstas, para concorrer no certame.** \In casu\, em face da relativização de exigências contidas no edital no tocante às especificações do produto e à sua qualificação técnica, **verificou-se ilegalidade no ato que considerou habilitada a empresa MARCENARIA SULAR LTDA.** no processo licitatório inaugurado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2011. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (TJ-RS - REEX: 70073256166 RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Data de Julgamento: 25/05/2017, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 31/05/2017). (grifou-se)

Diante do exposto, requer-se a reconsideração da decisão que classificou as propostas das empresas Recorridas, visto que não foi respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, posto que os produtos ofertados não contêm as especificações editalícias.

### 3. DOS PEDIDOS

Isto posto, diante da latente **ILEGALIDADE** do ato praticado no julgamento de PROPOSTA das empresas Recorridas, posto o descumprimento do instrumento convocatório, bem como a inexecutabilidade das propostas (subitens 8.4 e 8.5), ante a prática ilegal de subpreço praticado pelas as licitantes, o que se espera desta Comissão de Pregão é a **RECONSIDERAÇÃO DAS DECISÕES**, nos termos explanados, como medida de JUSTIÇA!

Por fim, espera-se que as razões ora invocadas sejam vetidas e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao presente **RECURSO** para o fim de declarar as empresas **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. e PHARMAPLUS LTDA., DESCLASSIFICADAS**, ocasião em que deverá proceder com prosseguimento do certame, cumprido, assim, com as regras legais e editalícias do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SESA.

Não sendo este o entendimento deste(a) Pregoeiro(a)/Comissão, requer-se, que o presente recurso seja encaminhado à autoridade competente.

Ratifica-se que não havendo acatamento dos argumentos ora apresentados, encaminhar-se-á o presente aos Órgãos de fiscalização e controle, qual seja, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, diante de flagrante ilegalidade praticada no processo licitatório.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 05 de maio de 2023.

**JOSE RUFINO DA SILVA** Assinado de forma digital por JOSE  
NETO:45669163320 RUFINO DA SILVA NETO:45669163320  
Dados: 2023.05.05 15:10:04 -03'00'

**PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**

CNPJ N° 09.485.574/0001-71



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a loop.



Consultas Medicamentos Medicamentos

Detalhe do Produto: FERRO QUELATO GLICINATO

|                                       |                             |                       |                    |                           |              |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------|--------------|
| Nome da Empresa Detentora do Registro | EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. | CNPJ                  | 61.190.096/0001-92 | Autorização               | 1.00.043-8   |
| Processo                              | 25000.026376/9924           | Categoria Regulatória | Similar            | Data do registro          | 21/03/2000   |
| Nome Comercial                        | FERRO QUELATO GLICINATO     | Registro              | 100430702          | Vencimento do registro    | 02/2005      |
| Princípio Ativo                       |                             |                       |                    | Medicamento de referência | -            |
| Classe Terapêutica                    | ANTIANEMICOS                |                       |                    | ATC                       | ANTIANEMICOS |
| Parecer Público                       | -                           |                       |                    | Bulário Eletrônico        | -            |
| Rotulagem                             |                             |                       |                    |                           |              |

| Nº                                      | Apresentação  | Registro      | Forma Farmacêutica   | Data de Publicação | Validade |
|---|---|---------------|----------------------|--------------------|----------|
| 1                                       | 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 15 <small>CANCELADA OU CADUCA</small> | 1004307020019 | COMPRIMIDO REVESTIDO | 21/03/2000         | 24 meses |
| Princípio Ativo                         | FERRO QUELATO GLICINATO   |               |                      |                    |          |
| Complemento Diferencial da Apresentação | SUPRAFER  |               |                      |                    |          |



|                         |   |
|-------------------------|---|
| Embalagem               | <ul style="list-style-type: none"><li>Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO</li><li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()</li></ul> |
| Local de Fabricação     | -   |
| Via de Administração    | ORAL  |
| Conservação             | CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)<br>PROTEGER DA LUZ E UMIDADE                        |
| Restrição de prescrição | Venda sob Prescrição Médica   |
| Restrição de uso        | -   |
| Destinação              | Comercial   |
| Tarja                   | -   |
| Apresentação fracionada | Não   |

| Nº | Apresentação  | Registro      | Forma Farmacéutica   | Data de Publicação | Validade |
|----|---|---------------|----------------------|--------------------|----------|
| 2  | 500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X<br>30 <span style="border: 1px solid black; padding: 1px;">CANCELADA OU CADUCA</span> | 1004307020027 | COMPRIMIDO REVESTIDO | 21/03/2000         | 24 meses |

|                 |                         |
|-----------------|-------------------------|
| Princípio Ativo | FERRO QUELATO GLICINATO |
|-----------------|-------------------------|



|   |  |
|---|--|
| Complemento Diferencial da Apresentação | SUPRAFER   |
| Embalagem                               | <ul style="list-style-type: none"><li>Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO</li><li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li></ul> |
| Local de Fabricação                     | -  |
| Via de Administração                    | ORAL   |
| Conservação                             | CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)<br>PROTEGER DA LUZ E UMIDADE                         |
| Restrição de prescrição                 | Venda sob Prescrição Médica  |
| Restrição de uso                        | -  |
| Destinação                              | Comercial  |
| Tarja                                   | -  |
| Apresentação fracionada                 | Não  |

| Nº | Apresentação  | Registro      | Forma Farmacéutica | Data de Publicação | Validade |
|----|---|---------------|--------------------|--------------------|----------|
| 3  | 50MG/ML XPE CT 20 FLAC X 5<br>ML <input type="checkbox"/> CANCELADA OU CADUCA | 1004307020035 | XAROPE             | 21/03/2000         | 24 meses |



|   |   |
|---|---|
| Princípio Ativo                         | FERRO QUELATO GLICINATO   |
| Complemento Diferencial da Apresentação | SUPRAFER  |
| Embalagem                               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Primária - FLACONETE</li><li>• Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li></ul> |
| Local de Fabricação                     | -   |
| Via de Administração                    | ORAL  |
| Conservação                             | CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)<br>PROTEGER DA LUZ E UMIDADE              |
| Restrição de prescrição                 | Venda sob Prescrição Médica   |
| Restrição de uso                        | -   |
| Destinação                              | Comercial   |
| Tarja                                   | -   |
| Apresentação fracionada                 | Não   |

| Nº | Apresentação | Registro | Forma Farmacêutica | Data de Publicação | Validade |
|----|--------------|----------|--------------------|--------------------|----------|
|----|--------------|----------|--------------------|--------------------|----------|



|   |   |               |              |            |          |
|---|---|---------------|--------------|------------|----------|
| 4                                       | 250MG/ML SOL OR CT FR PLAS TRANS GOT X<br>30 ML <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">CANCELADA OU CADUCA</span>                         | 1004307020043 | SOLUÇÃO ORAL | 21/03/2000 | 24 meses |
| Princípio Ativo                         | FERRO QUELATO GLICINATO   |               |              |            |          |
| Complemento Diferencial da Apresentação | SUPRAFER  |               |              |            |          |
| Embalagem                               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Primária - FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE-GOTEJADOR</li><li>• Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li></ul> |               |              |            |          |
| Local de Fabricação                     | -   |               |              |            |          |
| Via de Administração                    | ORAL  |               |              |            |          |
| Conservação                             | CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)<br>PROTEGER DA LUZ E UMIDADE  |               |              |            |          |
| Restrição de prescrição                 | Venda sob Prescrição Médica   |               |              |            |          |
| Restrição de uso                        | -   |               |              |            |          |
| Destinação                              | Comercial   |               |              |            |          |
| Tarja                                   | -   |               |              |            |          |
| Apresentação fracionada                 | Não   |               |              |            |          |

RECEBEMOS DE PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.455,79 DESTINATÁRIO: PROHOSPITAL COM REP HOLANDA LTDA - AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181 181 BARROSO Fortaleza-CE

NF-e

Nº. 007.203.468  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
AV. JOAO PESSOA, 6886  
PARANGABA - 60721-340  
Fortaleza - CE Fone/Fax: 08009701100

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 007.203.468  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2323 0301 2068 2000 1411 5500 1007 2034 6815 2388 8356

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230021663381 - 30/03/2023 03:45:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

062829068

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.206.820/0014-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROHOSPITAL COM REP HOLANDA LTDA

CNPJ / CPF

09.485.574/0001-71

DATA DA EMISSÃO

29/03/2023

ENDEREÇO

AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181 181

BAIRRO / DISTRITO

BARROSO

CEP

60862-730

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/03/2023

MUNICÍPIO

Fortaleza

UF

CE

FONE / FAX

8534523100

INSCRIÇÃO ESTADUAL

068304757

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

22:59:59

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 04/06/2023  
V. R\$ 2.455,79

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CALC. DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CALC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP  | VALOR DO PIS    | V. TOTAL PRODUTOS |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| 0,00                  | 0,00            | 0,00                    | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 0,00          | 8,19            | 2.455,79          |
| VALOR DO FRETE        | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS      | VALOR TOTAL IPI    | V. ICMS UF DEST.  | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA  |
| 0,00                  | 0,00            | 0,00                    | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 0,00          | 37,72           | 2.455,79          |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

05.996.122/0001-01

ENDEREÇO

RUA CONEGO LIMA SUCUPIRA 1275

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

066898048

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

CAIXA(S)

MARCA

REMEDIOS

NUMERAÇÃO

3

PESO BRUTO

0,652

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO  | NCM/SH   | O/CST | CFOP | UN | QUANT  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ ICMS | ALÍQ IPI |
|----------------|---|----------|-------|------|----|--------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 308103         | APIXABANA 5MG C/20 COMP NAT-GENERICO<br>POSIT MONIT PZ 67 D PF 57.85 BCST 0.00 ST 0.00 PMC<br>79.97 PMPF 0.00 REPASSE 0.00% R\$ 0.00 PMC: 79.97<br>pRedBC=100,00%       | 30049069 | 251   | 5102 | UN | 3,0000 | 31,8167    | 95,45       | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |          |
| 716972         | CULTURELLE PROBIOT SD C/30 CAPS-DEMAIS PROD<br>NEUTR LIBER PZ 67 D PF 165.43 BCST 0.00 ST 0.00 PMC<br>0.00 PMPF 0.00 REPASSE 0.00% R\$ 0.00 PMC: 0.00<br>pRedBC=100,00% | 21069030 | 551   | 5102 | UN | 3,0000 | 165,4300   | 496,29      | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |          |
| 101034         | DEPAKENE 500MG C/50 COMP C1-REFERENCIA<br>POSIT MONIT PZ 67 D PF 67.72 BCST 0.00 ST 0.00 PMC<br>93.62 PMPF 0.00 REPASSE 0.00% R\$ 0.00 PMC: 93.62<br>pRedBC=100,00%     | 30049099 | 551   | 5102 | UN | 3,0000 | 63,6567    | 190,97      | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |          |
| 110225         | LEXAPRO 10MG C/30 CPR C1-REFERENCIA<br>POSIT MONIT PZ 67 D PF 170.79 BCST 0.00 ST 0.00 PMC<br>236.11 PMPF 0.00 REPASSE 0.00% R\$ 0.00 PMC: 236.11<br>pRedBC=100,00%     | 30049059 | 251   | 5102 | UN | 2,0000 | 158,8350   | 317,67      | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |          |
| 110567         | OZEMPIC 0,25MG/0,5MG + 6 AG 4MM-OUTROS<br>NEGAT MONIT PZ 67 D PF 690.45 BCST 0.00 ST 0.00 PMC<br>919.89 PMPF 0.00 REPASSE 0.00% R\$ 0.00 PMC: 919.89<br>pRedBC=100,00%  | 30043929 | 251   | 5102 | UN | 1,0000 | 690,4500   | 690,45      | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |          |
| 107250         | SAXENDA 6MG/ML C/3-OUTROS<br>NEGAT MONIT PZ 67 D PF 664.96 BCST 0.00 ST 0.00 PMC<br>885.92 PMPF 0.00 REPASSE 0.00% R\$ 0.00 PMC: 885.92<br>pRedBC=100,00%               | 30043929 | 251   | 5102 | UN | 1,0000 | 664,9600   | 664,96      | 0,00        | 0,00       |           | 0,00      |          |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. fisco: Total de IPI 0,00 vFCP 0,00 vFCPST 0,00CODIGO DO CLIENTE 0000306861 ITINERARIO 010107 VDA.Normal  
TOTAL EM UNIDADES 13 ICMS DIFERIDO PARA OPERACOES SUBSEQUENTES PRATICADAS PELO DESTINATARIO  
ISENTO DE ICMS ST CONFORME TARE 134/2018 PRACA DE PAGAMENTO SAO PAULO SP PROM F153 ORDs 3093053763  
/ 0494300279 / 5004250835 BC ICMS ST 0.00 ICMS ST CLIENTE 0.00 ICMS ST DEB.... 0,00 ICMS ST CLIENTE 0,00Total de IPI  
0,00 vFCP 0,00 vFCPST 0,00  
ROTA: 010107  
CODIGO DO GIRO: 010107 - 010\_107 - 0494300279  
vanPedido: EPAN-2.1.11  
loginPedido: 22918  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO





NF-e  
Nº. 000.226.744  
Série 001

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE   |  | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica |  |  |  |
| <b>SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA</b><br>RUA C 159 N 686 QD 297 LT 09-18-19-20, s/n<br>JARDIM AMERICA - 74255-140<br>GOIANIA - GO Fone/Fax: 6239288989 |  | 0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA <b>1</b>                            |  | CHAVE DE ACESSO<br>5223 0406 0656 1400 0138 5500 1000 2267 4412 3228 5008  |  |
|   |  | Nº. 000.226.744<br>Série 001<br>Folha 1/1                    |  | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |  |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA DE MERCADORIA INTERESTADUAL</b> |   | PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>152236185594478 - 13/04/2023 08:59:41 |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>106039750                                  | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.<br>062433334 | CNPJ<br>06.065.614/0001-38   |  |

|   |  |                                  |                                     |
|---|--|----------------------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE  |  | CNPJ / CPF                       | DATA DA EMISSÃO                     |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA</b> |  | 09.485.574/0001-71               | 13/04/2023                          |
| ENDEREÇO<br><b>AVENIDA CAPITAO HUGO BEZERRA, N 181, s/n</b>     |  | CEP<br>60862-730                 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA<br>13/04/2023 |
| MUNICÍPIO<br><b>FORTALEZA</b>                                   |  | UF / FONE / FAX<br>CE 8534523158 | HORA DA SAÍDA/ENTRADA<br>08:59:38   |
|   |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>68304757   |                                     |

**FATURA / DUPLICATA**  
 Num. 001  
 Venc. 13/05/2023  
 Valor R\$ 1.337,40

|                           |                 |                         |                      |                    |                   |               |                 |                   |  |
|---------------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|--|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> |                 |                         |                      |                    |                   |               |                 |                   |  |
| BASE DE CÁLC. DO ICMS     | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP  | VALOR DO PIS    | V. TOTAL PRODUTOS |  |
| 1.337,40                  | 53,50           | 0,00                    | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 0,00          | 0,00            | 1.337,40          |  |
| VALOR DO FRETE            | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS      | VALOR TOTAL IPI    | V. ICMS UF DEST.  | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA  |  |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                    | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 0,00          | 0,00            | 1.337,40          |  |

|   |         |                 |             |                  |              |                    |
|---|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS                               |         | PRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEICULO | UF           | CNPJ / CPF         |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>QUICK DELIVERY BRASILIA ENTR. RAPIDAS</b> |         | (0) Emitente    |             |                  |              | 08.296.144/0007-34 |
| ENDEREÇO<br><b>ROD BR153 S/N QUADRACH LOTE AREA GALPAO0</b>         |         | MUNICÍPIO       | GOIANIA     |                  | UF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|   |         |                 |             |                  | GO           |                    |
| QUANTIDADE  | ESPECIE | MARCA           | NUMERAÇÃO   | PESO BRUTO       | PESO LÍQUIDO |                    |
| 1   |         |                 |             | 7,000            | 7,000        |                    |

| CÓDIGO PRODUTO  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                    | NCM/SH   | O/CST | CFOP | UN | QUANT  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|---|---|----------|-------|------|----|--------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 0004570   | ATMUNOGLUBULINA 300MCG 2ML (KAMRHO-DIM)(MATERGAN) | 30021239 | 100   | 6102 | FR | 5,0000 | 267,4800   | 1.337,40    | 1.337,40    | 53,50      | 4,00      |           |          |
| Desconto de desoneracao 0,00; marcar KAMÁDA PMC: 0,00 |   |          |       |      |    |        |            |             |             |            |           |           |          |

|   |  |                           |  |
|---|--|---------------------------|--|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>   |  | <b>RESERVADO AO FISCO</b> |  |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>Inf. Contribuinte: PEDIDO 0554655 N NOTA 0228500 - Praça de Pagamento Aparecida de Goiania - Go.   DADOS BANCARIOS<br>BANCO DO BRASIL, AG.4148-3 C/C 41.297-X<br>Email do Destinatário: marilia.munes@prohospital.com.br<br>Pedido Venda: 0554655<br>Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00 |  |                           |  |

RECEBEMOS DE SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO ESQUERDO. VALOR TOTAL R\$ 1.337,40 DESTINATÁRIO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - AVENIDA CAPITAO HUGO BEZERRA, N. 181, EM BARROSO FORTALEZA - CE. 13/04/2023  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
DATA DO RECEBIMENTO